



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 739, DE 17 DE JULHO DE 2018.

“ALTERA A REDAÇÃO DOS
PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO
4º DO DECRETO 621, DE 28 DE
MARÇO DE 2018.”.

**Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

DECRETA:

Art.1º Os parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto 621, de 28 de Março de 2018 passam a ter seguinte redação:

“Art. 4º...

§1º O repasse dos honorários será feito de forma equânime entre todos os Procuradores e Assessores Jurídicos em exercício até o último dia do mês anterior à data do efetivo rateio.

§2º O rateio a que se refere o caput deverá ser pago até o 10º (décimo) dia útil de cada mês e abrangerá o valor indicado pela Procuradoria e constante na referida conta extra orçamentária, até o último dia do mês anterior à data do efetivo rateio.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 17 de julho de 2018.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

Publicado no Átrio do Paço Municipal aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

1

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br